



PROJETO DE LEI Nº. 34 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“O OBJETIVO DESTE PROJETO DE LEI É REGULAMENTAR O ENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, em,faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta os critérios para a realização do enquadramento dos professores do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara, tendo por finalidade assegurar a sua valorização.

Art. 2º O enquadramento dos professores dar-se-á obedecendo os seguintes critérios:

I - de licenciatura;

II - de tempo de exercício no Concurso Público Municipal.

Art. 3º Os professores que detenham duas licenciaturas, deverão solicitar os benefícios do enquadramento por opção de uma delas, por meio de requerimento, anexando o comprovante de titulação.

Art. 4º Os professores que ingressaram no Sistema Público Educacional Municipal com formação em Magistério, serão enquadrados de acordo com a Licenciatura que optarem, através de titulação apresentada.

Art. 5º Os professores que não apresentarem titulação, serão enquadrados de acordo com a formação de ingresso no Sistema Público Educacional Municipal.

Art. 6º O enquadramento regulamentado por esta Lei, não implicará mudança nos proventos e na atribuição de classes e/ou aulas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara - MT, 10 de Setembro de 2020.



ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020



RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

